



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

RESOLUÇÃO N° 001, de 22 de Janeiro de 2020.

Dispõe de normas e procedimentos para realização da tutoria na modalidade presencial na Faculdade de Ciências Econômicas (FACE).

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas (FACE), no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria N°1.882/2019, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º Entende-se como tutoria na modalidade presencial a definição estabelecida no Art. 48º da Resolução n° 008, de 20 de maio de 2014, do CONSEPE/UNIFESSPA.

**CAPÍTULO II
SOLICITAÇÃO**

Art. 2º A condição mínima para solicitação é aquela apresentada no Art. 49º da Resolução n° 008, de 20 de maio de 2014, do CONSEPE/UNIFESSPA.

Art. 3º O discente só poderá solicitar a tutoria se tiver sido reprovado na componente curricular, pelo menos, 3 (três) vezes, exclusivamente, por média.

**CAPÍTULO III
APROVAÇÃO**

Art. 4º Os critérios para aprovação da solicitação de tutoria pelo discente são aqueles estabelecidos nos Arts. 52º e 53º da Resolução n° 008, de 20 de maio de 2014, do CONSEPE/UNIFESSPA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

Parágrafo único: O tutor designado deverá ser aprovado pelo Colegiado da Faculdade de Ciências Econômicas.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Colegiado da Faculdade de Ciências Econômicas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Direção da Faculdade de Ciências Econômicas, em 22 de janeiro de 2020.

Dyeggo Rocha Guedes

DYEGGO ROCHA GUEDES

Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas

Portaria nº 1882/2019